

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fundação Médica do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2013.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE BENS**

OBJETO: Aquisição de Servidores TP Rack Blades e Complementos.

IMPORTANTE:

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

DATA: 26/03/2014.

HORA: 09h00min

➤ **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

DATA: 26/03/2014.

HORA: 10h00min

➤ **CONSULTAS:**

Pregoeiro: Rafael Chaves Bandeira -

Fone: (51) 3332.6840

rbandeira@hcpa.ufrgs.br

➤ **PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE BB "licitações-e":**

Fone: 3003-0500

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 554/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL, doravante designado FMRS, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – menor preço unitário por item (ou menor preço por lote). Utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação, INTERNET, torna público que está promovendo o pregão eletrônico em epígrafe para **registro de preços**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Contrato de Concessão de Colaboração Financeira nº 11.2.0733.1 junto ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 26/03/2014

HORÁRIO: 10h00min – Horário de Brasília

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual aquisição dos produtos relacionados e descritos no termo de referência (Anexo V). EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE GRANDE PORTE.
- 1.2. As quantidades máximas a serem registradas para o período de vigência da ata de registro de preços são as constantes no termo de referência.
- 1.3. Fonte: Convênio BNDES/FMRS Nº 11.2.0733.1 – Programa Nacional de Recuperação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF.
- 1.4. A adoção ao uso do sistema de registro de preços tem base nas seguintes condições específicas a essa contratação, previstas no decreto 7.893/2013.
- 1.5. O objeto terá entregas parceladas em função da necessidade de preparação dos ambientes do órgão se distribuir no tempo, conforme o dinamismo da necessidade de instalação de novos equipamentos e serviços nos ambientes que irão receber a solução.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 1.6. Remuneração dos bens e serviços por meio do registro de preços unitários.
- 1.7. Atendimento a mais de um órgão de governo, especificamente, os Hospitais Universitários Federais, mediante manifestação de interesse em adquirir bens e serviços similares aos que se buscam aqui contratar.
- 1.8. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços deste processo, por entidades não participantes (carona);
- 1.9. As contratações adicionais de não participantes, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 1.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, e que atenderem às condições do Edital e seus anexos.
- 2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei;
 - 2.2.2. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.3. Empresas estrangeiras;
 - 2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.2.5. Empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

- 3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, original ou cópia autenticada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e**.
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. **A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.**
- 3.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.10. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite a seguir estabelecidos.
- 3.11. **A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso Identificado”.**

4. CONSULTAS, DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA.

- 4.1. **Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consultas pelo e-mail constante na página 1 deste edital, até três (3) dias úteis antes da data de realização da sessão pública.**
- 4.2. **As consultas serão respondidas por meio eletrônico (e-mail). A FMRS não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as empresas licitantes que, ao retirarem o edital, não se identificarem e/ou não indicarem corretamente o seu endereço eletrônico no site do Banco do Brasil.**
- 4.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços, conforme página 1.
- 4.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 4.6. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da FMRS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”.

5. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A proposta deve ser lançada no sistema eletrônico sem a identificação das proponentes. Qualquer elemento que possibilite identificar a licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.2. Em atendimento ao subitem acima, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedades do Documento), onde **NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CHARACTER**, sob pena de desclassificação da Proposta. Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Clicar na aba “Arquivo/Propriedades” ou “Preparar/Propriedades, dependendo da versão do software utilizado.
 - Apagar as informações e não deixar quaisquer espaços constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.
 - Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserido um espaço em branco, em “Ferramentas/Usuário” ou “Revisão/Controlar Alterações/Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.
- 5.3. Os preços devem ser cotados na Moeda Nacional (Real), sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e de mais encargos derivados da sua colocação na sede de cada um dos quarenta e seis (46) hospitais relacionados no anexo IV (frete CIF).
- 5.4. As licitantes devem cotar o preço total (PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA), de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5. A quantidade de equipamentos a ser entregue em cada instituição hospitalar será definida por ocasião de emissão das ordens de fornecimento, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.
- 5.6. Eventuais propostas de preços alternativos (opções) serão desclassificadas.
- 5.7. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, marcando sim ou não, as seguintes declarações:
- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
 - b) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
 - d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.14. A proposta indicará:
- 5.14.1. a especificação do objeto licitado
 - 5.14.2. marca e modelo do objeto licitado para todos os itens, quando cabíveis.

6. PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir das 09 horas do dia 26/03/2014 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 6.5. Os lances serão ofertados com base no valor global.
- 6.6. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- 6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que apresentou o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para obter preço melhor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A avaliação das propostas utilizará o critério do menor preço unitário por item (ou menor preço por lote), bem como o cumprimento das especificações técnicas do termo de referência. As propostas cujos produtos obtiverem laudo técnico desfavorável serão desclassificadas.
- 7.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.
- 7.3. A identificação da licitante como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá ser feita na forma do item 3.7 deste edital.
- 7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço.
- 7.5. Em caso de empate, nas condições previstas no item 7.4, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte autora da proposta ou lance melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito. Caso oferta proposta ou lance inferior à melhor proposta ou lance classificado, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em oferecer proposta ou lance, na forma acima, serão convocadas as

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3, acima, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

- 7.5.3. No caso de equivalência de valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 7.4, será realizado sorteio entre elas para ser identificada aquela que primeiro se manifestará para ofertar melhor proposta ou lance.
- 7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seguintes, voltará à condição e primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.
- 7.7. O disposto nos itens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta ou lance de menor preço não tiverem sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11. Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.13. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.14. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada

no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

7.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seguintes, voltará à condição de primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.

8. EXAME DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a sessão pública, a autora do lance provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta e documentação via eletrônica para o e-mail rbandeira@hcpa.ufrgs.br ou por SEDEX, aos cuidados do Setor de Licitações da FMRS, Rua Ramiro Barcelos, 2350, sala 177, 1º andar, Porto Alegre, RS, no prazo máximo de três dias úteis:

8.1.1. Proposta de preço contemplando:

8.1.2. O lance vencedor ofertado na sessão pública;

8.1.3. Prazo de entrega de, no máximo, trinta (30) dias, após a retirada da autorização de fornecimento.

8.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, que ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

8.1.5. A indicação da marca do produto cotado.

8.1.6. Em anexo, o catálogo dos equipamentos ofertados, ou outro documento contendo as informações referentes sobre as suas características, para verificação de conformidade com as especificações técnicas do termo de referência e emissão de laudo. O(s) item(ns) não mencionado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).

8.1.7. A indicação do nome e do endereço dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica, durante e após o prazo de garantia. Deve ser indicado o agente autorizado em cada cidade ou região metropolitana de cada um dos quarenta e seis (46) hospitais, conforme relação constante no Anexo IV.

8.1.8. O prazo de garantia conforme descrição técnica, com início após a aceitação técnica do mesmo.

8.2. Os seguintes documentos para fins de habilitação:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 8.2.1. Declaração do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, comprovando a situação de regularidade da licitante nos Níveis: I (Credenciamento); II (Habilitação Jurídica); III (Regularidade Fiscal Federal: Receita, FGTS E INSS); IV (Regularidade Fiscal Estadual/Municipal) e VI (Qualificação Econômica Financeira: Demonstrações Contábeis - Balanço).
- 8.2.2. Credenciamento da licitante junto ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES. (RESOLUÇÃO 665/87 do BNDES), bem como o Código do Registro do equipamento ofertado.
- 8.3. As licitantes devem apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - 8.3.1. Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo (Anexo I).
 - 8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
 - 8.3.3. Caso os documentos complementares acima constem do SICAF, com prazo de vigência válido, não necessitam ser apresentados. Os documentos com prazo de validade vencido no SICAF devem ser exibidos juntamente com os mesmos.
- 8.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo que os emitidos pela Internet não necessitam de autenticação.
- 8.5. Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 8.6. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da FMRS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
- 8.7. A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 8.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, facultado a FMRS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a autora da proposta vencedora a oferta de preço ainda melhor.
- 8.10. Constatado o atendimento das normas e condições do edital quanto à formulação da proposta e à documentação de habilitação, o objeto da licitação será adjudicado à autora da proposta selecionada como a mais vantajosa para a FMRS.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 9.2. A homologação deste pregão compete ao Presidente da FMRS.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Impugnações:

- 10.1.1. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital.
- 10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 10.1.3. Em caso de acolhida do pedido de impugnação, ou de suspensão, pelo pregoeiro, da abertura da sessão pública, nova data será definida e publicada para a sua realização.
- 10.1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico.

10.2. Recursos:

- 10.2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.2.3. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação e homologará o resultado.

10.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Bom Fim, Porto Alegre.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP: CONCEITO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E ASSINATURA.

11.1. A ata de registro de preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional e terá o efeito de compromisso para futuras contratações nas condições estabelecidas neste edital e nas propostas apresentadas.

11.2. O prazo de validade da ARP, bem como do preço registrado será de doze (12) meses, contado da data da assinatura.

11.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na página eletrônica do Banco do Brasil e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. Para as contratações decorrentes da ARP será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a licitante que tiver seu preço registrado em primeiro lugar na ARP não puder realizar o fornecimento, a FMRS pode convocar a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a FMRS a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

11.6. As contratações dos fornecedores com preços registrados serão formalizadas pela FMRS por intermédio de autorizações de fornecimento. As supressões de saldo de

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

11.7. O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Coordenadoria de Suprimentos do FMRS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FMRS, por sua Coordenadoria de Suprimentos:

11.8.1. Convocará a fornecedora para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.8.2. Liberará a fornecedora do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

11.8.3. Convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento apresentado antes de receber a autorização de fornecimento, demonstrar que não pode cumprir o compromisso, a FMRS, por sua Coordenadoria de Suprimentos, poderá:

11.9.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

11.9.2. Convocar as demais fornecedoras visando negociação.

11.9.3. Cancelar a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

11.10. O registro de preços será cancelado mediante despacho da Autoridade competente da FMRS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público e quando o fornecedor:

11.10.1. Não cumprir as condições da ARP.

11.10.2. Não retirar a respectiva autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pela FMRS, sem justificativa aceitável.

11.10.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.11. O registro poderá ser cancelado, ainda, por razão de interesse público ou a pedido da FORNECEDORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil de 2002, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado.
- 11.12. **Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a FMRS convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por fax e/ou e-mail, para assinar a ARP no prazo de até três (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica ou por fax, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita aceita pela FMRS, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atraso injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 13 do Decreto nº 7.892/13.**
- 11.13. Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura da ARP, o pregoeiro examinará as ofertas das demais FORNECEDORAS, observada a ordem de classificação, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar a ARP no prazo estabelecido na cláusula anterior.

12. DAS QUANTIDADES

- 12.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de vigência da ata de registro de preços consta no termo de referência.
- 12.2. Cada licitante deverá cotar a quantidade total de unidades estipulada no termo de referência, salvo se houver sido possibilitada, para cotação, quantidade mínima inferior à total.
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 13.2. A contratação do objeto registrado na ata de registro de preço será efetuada por meio de autorização de fornecimento, emitida pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 13.3. A autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data do recebimento.
- 13.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste edital.

14. CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

- 14.1. Dentro do prazo de vigência da ARP (12 meses), a FMRS pode convocar o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por fax e/ou e-mail, para assinar contratos de fornecimento no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica ou por fax, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita apreciada pela FMRS, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura dos contratos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar os contratos no prazo estabelecido nesta cláusula.
- 14.3. O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, a ata do pregão e as autorizações de fornecimento, integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição.
- 14.4. O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE DOZE (12) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO, APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS ATÉ O LIMITE LEGAL, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO, POR ESCRITO, COM SESENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.**

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela vendedora, de **nota fiscal/fatura**, após o recebimento de uma via da autorização de fornecimento, devidamente certificada pelo setor competente da FMRS, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, bem como o número da autorização de fornecimento correspondente à entrega dos produtos.
- 15.2. No caso de incorreção a **nota fiscal/fatura** será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

- 15.3. **O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá, obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e pela SEFAZ.**
- 15.4. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: rbandeira@hcupa.ufrgs.br
- 15.5. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que a FMRS está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF enquanto a obrigação legal não for atendida.
- 15.6. O pagamento será efetuado em até **TRINTA (30) dias após o aceite técnico do material**, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento.
- 15.7. O pagamento efetuar-se-á mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela vendedora ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.
- 15.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a vendedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.9. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte da FORNECEDORA:
- 15.10. Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta). O CNPJ deverá ser a da empresa vencedora da licitação.
- 15.11. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante no contrato e na autorização de fornecimento, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle. Não será aceita nota fiscal com **CNPJ diverso** do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial.
- 15.12. Se a FORNECEDORA no curso da execução do contrato apresentar situação de irregularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Federal, o FMRS notificará-la-á, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados o pagamento dos serviços e fornecimentos já realizados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 15.13. A FMRS reterá e recolherá o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos que efetuar à FORNECEDORA de bens e serviços, conforme prevê o artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/03, combinado com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996.
- 15.14. As alíquotas das referidas retenções devem corresponder às fixadas no Anexo I da Instrução Normativa/SRF n.º 480 de 15/12/2004, alterada pela IN-SRF n.º 539 de 25/04/2005.
- 15.15. Para o fim do atendimento do § 3º do Artigo 1º da IN/SRF n.º 480/04, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 15.16. Os preços do contrato não terão reajuste no período de 1 (um) ano. Após este período poderão ser reajustados pela variação do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, computada a partir do último índice publicado em órgãos oficiais.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- 16.2. Deverá ser apresentado o Código do Registro do equipamento ofertado junto ao BNDES.
- 16.3. A aquisição de máquinas e equipamentos importados ficará condicionada à comprovação de inexistência de similar nacional, utilizando-se, para essa comprovação, os seguintes documentos:
- 16.4. Resolução da Câmara de Comercio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-tarifário na qual figure o bem a ser financiado, a qual deverá estar em vigor na data da aprovação/homologação e da contratação da operação; ou
- 16.5. Anotação realizada pelo Departamento de Comercio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a inexistência de similar nacional.
- 16.6. A apresentação dos documentos constantes no item 16.2, 16.3 e seus subitens poderá ocorrer em momento posterior ao certame, contudo, impreterivelmente, antes da emissão da Nota Fiscal e entrega dos referidos equipamentos e consequente pagamento, que somente será efetivado mediante apresentação dos referidos documentos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 16.7. A não apresentação dos documentos constantes no item 16.2, 16.3 e seus subitens no momento e forma antes prevista implicará na imediata desclassificação da empresa declarada vencedora, acarretando a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente, não resultando em qualquer direito a indenização.
- 16.8. Ficará isento de multa a empresa que comprovar mediante certidão do Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Câmara de Comercio Exterior (CAMEX) ou outro órgão oficial a impossibilidade de atendimento aos itens 16.2, 16.3 e seus subitens.
- 16.9. Realizar os fornecimentos conforme normas e condições do termo de referência e da legislação específica de regência da atividade, corrigindo eventuais falhas e/ou defeitos, sem qualquer ônus para a FMRS.
- 16.10. Cumprir os prazos estabelecidos neste edital.
- 16.11. Responsabilizar-se por danos diretos, ou indiretos, mediatos, ou imediatos, lucros cessantes, causados a FMRS, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. A FMRS poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.
- 16.12. Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.
- 16.13. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 17.1.1. Advertência.
- 17.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado da contratação, quando:
- 17.1.3. Multa moratória de 1% por dia útil excedente do respectivo prazo de entrega, sobre o valor da autorização de fornecimento, até o limite de 10%, quando, sem justa causa, entregar o produto ou serviço com atraso; ou ressarcimento do que a FMRS despende a mais na prestação do fornecimento por outra FORNECEDORA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

17.1.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global anual estimado da contratação quando descumprir outras obrigações assumidas.

17.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com a FMRS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando, convocada dentro do prazo de validade da proposta, a CONTRATADA não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de maneira inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2. Demais sanções previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do pregão.

18.2. Fica assegurado a FMRS o direito de revogar a licitação ou itens, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

- **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**
- **ANEXO II –. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**
- **ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**
- **ANEXO IV – RELAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS**
- **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRIÇÃO TÉCNICA**
- **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

18.4. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio oriundo desta licitação.

Porto Alegre, 07 de março de 2014.

=====

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

=====

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

1.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS REGIONAIS, ETC).

1.10 – Dois (02) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de direito público ou privado, que tenha prestado serviços ou vendido produtos;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

1.12 – Certidão negativa de falência, ou de recuperação extrajudicial ou judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em no máximo cento e oitenta (180) dias antes da entrega dos envelopes.

1.13 - As Sociedades Limitadas deverão apresentar cópias do balanço extraídas do livro diário, com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial; As Sociedades Anônimas deverão apresentar o balanço publicado em jornal.

DÉBITOS TRABALHISTAS

1.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

2 – Não serão aceitos protocolos de requisição de documentos ou de sua revalidação, em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

3 – Documentos com a validade expirada acarretarão o indeferimento do registro cadastral e a inabilitação para o certame licitatório.

4 – Os documentos poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5 - Aceitar-se-á tão somente o SICAF desde que as certidões nele contidas, estejam válidas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).
(minuta)**

Processo administrativo nº: 554/2013.

Pregão eletrônico nº: 005/2013.

Legislação de regência: Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as inovações das Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, subsidiariamente, no que couber, e mais as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, que o integram.

Realizador: FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 2.350 – Sala 177, inscrito no CNPJ sob o nº 94.391.901/0001-03, doravante designado FMRS, representada legalmente por seu Presidente, **Prof. Marcelo Zubaran Goldani**.

Objeto: **Aquisição de Servidores e Servidores BLADE**, conforme quantidades fixadas na cláusula 1.2 do edital e especificações estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico nº 005/2013 cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

Data de realização: **26/03/2014**

Licitantes presentes: Conforme ata do pregão.

Classificação das propostas em ordem crescente de valores: Conforme ata do pregão.

Autora da proposta/lance classificado em primeiro lugar: ..., com sede na ..., nº ..., Bairro ..., Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante designada FORNECEDORA, representada legalmente pelo(a) **senhor(a)** ..., inscrito(a) no CPF sob o número

Procedimento quando das contratações:

1 – Quando das contratações decorrentes do presente registro de preços será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a licitante que teve seu preço registrado em primeiro lugar não puder realizar o fornecimento, a FMRS poderá

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

convocar a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

2 – A existência de preços registrados não obriga a FMRS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3 – As contratações decorrentes desta ARP serão efetivadas e formalizadas mediante autorizações de fornecimento. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

4 – Os preços registrados podem ser revistos por decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Coordenadoria de Suprimentos do FMRS promover as necessárias negociações junto à FORNECEDORA.

5 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FMRS, por sua Coordenadoria de Suprimentos:

5.1 – Convocará a FORNECEDORA para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.2 – Liberará a FORNECEDORA do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

5.3 – Convocará as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento apresentado antes da autorização de fornecimento, demonstrar que não pode cumprir o compromisso, a FMRS, por sua Coordenadoria de Suprimentos, poderá:

6.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

6.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS para negociação.

6.3 – Cancelar o preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

Preço(s) e condições de pagamento:

1 - A FMRS pagará à(s) FORNECEDORA(S) a(s) importância(s) discriminada(s) abaixo,

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

consignada(s) na sua proposta:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Chassi para servidores tecnologia BLADE	50		
1.2	Servidor de pequeno porte c/ tecnologia BLADE	200		
1.3	Servidor de grande porte c/ tecnologia BLADE	200		
1.4	Switch topo de rack 10 Gigabit FCoE	100		
1.5	Discos Rígidos com tecnologia SSD	200		
			VALOR TOTAL	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Servidor de Grande porte tipo Rack	30		
2.2	Servidor de Médio porte tipo Rack	70		
			VALOR TOTAL	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Racks para servidores	50		
			VALOR TOTAL	

2 - A cobrança será feita mediante a apresentação, pela(s) FORNECEDORA(S), de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente da FMRS, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

3 - No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

4 - O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá, obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e pela SEFAZ.

4.1 - O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: rbandeira@hcpa.ufrgs.br.

4.2 - Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o FMRS está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF enquanto a obrigação legal não for atendida.

5 - O pagamento será efetuado até **TRINTA (30) dias após o aceite técnico do equipamento**, desde que a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) esteja(m) correta(s) e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento.

6 - O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela FORNECEDORA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

7 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a FORNECEDORA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8 - O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos demais requisitos previstos no edital, parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição;

9 - O(s) preço(s) registrado(s) não terá(ão) reajuste.

Obrigações:

1 - Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da(s) FORNECEDORA(S) as previstas no edital, parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2 – Fica(m) ciente(s) a(s) FORNECEDORA(S) que não poderá (ao) contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Garantia

1 - Os prazos de garantia encontram-se nos Termos de Referência conforme o lote a ser adquirido e serão contados a partir do aceite técnico.

Sanções:

Além daquelas que constam em leis específicas, a(s) FORNECEDORA(S) sujeitar-se-á(ao) às penalidades previstas no edital, parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição.

Vigência:

O prazo de validade da ata de registro de preços, bem como do preço registrado, será de doze (12) meses, contado a partir da data da assinatura.

Cancelamento do registro de preços:

1 – O registro de preços será cancelado mediante despacho da autoridade competente da FMRS (assegurados o contraditório e a ampla defesa), quando houver razões de interesse público e quando a(s) FORNECEDORA(S):

1.1 – Não cumprir (em) as condições estabelecidas nesta ARP, no edital e na legislação específica.

1.2 – Não retirar (em) a respectiva autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pelo FMRS, sem justificativa aceitável.

1.3 – Não aceitar (em) reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

2 – A(s) FORNECEDORA(S) poderá (ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Utilização da ARP por entidades não participantes:

Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços deste processo, por entidades não participantes (carona).

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Foro:

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente desta ARP.

E, por estarem de acordo, firmam a presente ARP, em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Prof. Marcelo Zubaran Goldani
Presidente da FMRS

Senhor(a)
Representante legal da FORNECEDORA

ANEXO IV**RELAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS**

UF	Município	Hospitais
AL	Maceió	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes
AM	Manaus	Hospital Universitário Getúlio Vargas
BA	Salvador	Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos
BA	Salvador	Maternidade Climério de Oliveira
CE	Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio
CE	Fortaleza	Maternidade Escola Assis Chateaubriand
DF	Brasília	Hospital da Universidade de Brasília
ES	Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes
GO	Goiânia	Hospital das Clínicas da UFG
MA	São Luiz	Hospital Universitário da UFMA
MG	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da UFMG
MG	Juiz de Fora	Hospital Universitário da UFJF
MG	Uberaba	Hospital de Clínicas
MG	Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia
MS	Campo Grande	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
MS	Dourados	Hospital Universitário
MT	Cuiabá	Hospital Universitário Julio Muller
PA	Belém	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza
PA	Belém	Hospital Universitário João de Barros Barreto
PB	Campina Grande	Hospital Universitário Alcides Carneiro
PB	João Pessoa	Hospital Universitário Lauro Wanderley
PE	Recife	Hospital das Clínicas da UFPE
PI	Teresina	Hospital Universitário da UFPI
PR	Curitiba	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
PR	Curitiba	Maternidade Victor Ferreira do Amaral
RJ	Niterói	Hospital Universitário Antonio Pedro
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Escola São Francisco de Assis
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Universitário Graffé e Guinle
RJ	Rio de Janeiro	Inst. De Doenças do Tórax
RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Ginecologia

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Neurologia Deolindo Couto
RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Psiquiatria da UFRJ
RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagao Gesteira
RJ	Rio de Janeiro	Maternidade Escola da UFRJ
RN	Natal	Hospital de Pediatria Prof. Heriberto Ferreira bezerra da UFRN
RN	Natal	Hospital Universitário Onofre Lopes
RN	Natal	Maternidade Escola Januario Cicco
RN	Santa Cruz	Hospital Universitário Ana Bezerra
RS	Pelotas	Fundação de Apoio Universitário
RS	Porto Alegre	Hospital de Clinicas de Porto Alegre
RS	Rio Grande	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr.
RS	Santa Maria	Hospital Universitário de Santa Maria
SC	Florianópolis	Polydoro Hernani de São Thiago
SE	Aracaju	Hospital Universitário
SP	São Paulo	Hospital São Paulo

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA

Termo de Referencia encontra-se nos arquivos em anexo, no mesmo local da retirada do Edital.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

De um lado, A Fundação Médica do Rio Grande do Sul, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 94.391.901/0001-03, devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10, como fundação de apoio junto ao Ministério da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 2.350, sala 177, Porto Alegre - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representado legalmente por seu Presidente, **Prof. Dr. Marcelo Zubaran Goldani**. de outro, a empresa (**Nome empresarial**) com sede na (Endereço completo) ,inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante designada CONTRATADA, por seu representante legal, abaixo identificado, celebram o presente contrato, regido pelas disposições do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, decorrentes do **Processo Administrativo nº 554/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato a contratação de empresa do ramo especializada para Fornecimento de Servidores TP Rack e Complementos, de acordo as especificações e condições do edital e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução do contrato, encontram-se assegurados pela **Fonte:** Convênio BNDES/FMRS Nº 11.2.0733.1 – Programa Nacional de Recuperação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Fundação Médica do Rio Grande do Sul pagará à CONTRATADA, na forma das subcláusulas 2.2 a 2.10, adiante, a(s) importância(s) discriminada(s) abaixo, consignada(s) na sua proposta, parte integrante do contrato, independente de transcrição.

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal/fatura de serviços, após o recebimento de uma via da autorização de fornecimento, devidamente certificada pelo setor competente do HU, e onde devem constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4. O arquivo com extensão em PDF da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail: rbandeira@hcpa.ufrgs.br.

2.5.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: rbandeira@hcpa.ufrgs.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.5.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que a FMRS está sujeita, a mesma reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.7.1. De acordo com os serviços efetivamente realizados e certificados, no mês subsequente ao de competência da prestação;

2.7.2. Dez (10) dias após a entrega da nota fiscal de serviços, desde que esta esteja correta e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento (empenho).

2.7.3. Mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

2.8. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.9. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação das demais condições previstas no edital e seus anexos, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

2.10. Transcorrido o prazo de um ano, os preços do contrato poderão ser reajustados pela variação do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, computada a partir do último índice publicado em órgãos oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Além daquelas que constam de leis específicas, constituem obrigações da CONTRATADA as previstas no edital e seus anexos, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS TÉCNICAS

Os produtos devem ser fornecidos com base nas condições fixadas no edital e nas normas técnicas da legislação de regência da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FMRS**, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2. A ação ou omissão da Fiscalização da FMRS não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pelo fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições mencionadas no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Além daquelas que constam de leis específicas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital, parte integrante do contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O CONTRATO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, POR MAIS QUATRO PERÍODOS DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO POR ESCRITO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A rescisão do contrato, quando for o caso, processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos da FMRS (art. 58 da Lei 8.666/93) em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente da execução do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em três (3) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Prof. Dr. Marcelo Zubaran Goldani
Presidente da FMRS

Representante legal da CONTRATADA